

Lei n.º 484/2013

de 16 (dezesseis) de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote n.º 03 com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situada na Avenida Dona Branca Marques - Setor Quinta dos Sonhos – Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa PRADO & PRADO TINTAS E SOLVENTES LTDA, com CNPJ n.º 05.560.298/0001-08, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Parágrafo único. Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I – Alienar o terreno;

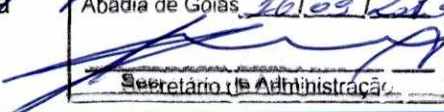
II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não poder por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos de 16 (dezesseis) de setembro de 2013.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 16/09/2013


Secretário da Administração